



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO NO ANO DE 2023 AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara do Município de Califórnia, na forma desta Resolução.

Art. 2º. O Abono Natalino concedido em uma única vez no ano de 2023 sendo pago diretamente na conta dos servidores até o dia 20 de dezembro do corrente ano no importe de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Resolução:

I - não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - não se configura rendimento tributável ao servidor;

IV – será pago em uma única parcela em dezembro de 2023.

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Resolução, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no Art. 2º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara do Município de Califórnia, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara, 12 de dezembro de 2023.

Mesa Diretora

Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto
Presidente

Geisa Aparecida Santiago
Vice Presidente

Luis Antonio Domingues Neto
1º Secretário

Junior César Belonci
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA.

Tendo em vista a necessidade de valorização do servidor público municipal, bem como a disponibilidade de recursos para tanto, entendemos ser acertada a concessão de um abono natalino aos servidores do Poder Legislativo de Califórnia, tal qual, indicamos seja feito pelo Prefeito Municipal na Administração do Poder Executivo.

Como amplamente sabido, esta época do ano com os festejos natalinos requer maior investimento em gêneros alimentícios, especialmente para as ceias de natal e ano novo, dessa forma, entendemos que o valor que se pretende conceder virá auxiliar os servidores públicos nesse sentido, dando-lhes outrossim uma demonstração de sua valorização por este Poder.

A iniciativa desta Resolução, obedece à disciplina do Regimento Interno da Câmara do Município de Califórnia, nos termos do Artigo 88 § 2º.

***Art. 88.** Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.*

***§ 2º.** Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:*

I - perda de mandato de Vereador;

II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;

IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;

V - qualquer matéria de natureza regimental;

VI - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo.

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo na Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso III, no qual consta que compete privativamente a Câmara Municipal dispor sobre sua organização política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos em lei;

***Art. 13 -** Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições:*

I - eleger sua mesa, bem como destitui-la, na forma regimental;



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

II - elaborar seu regimento interno;

III - dispor sobre sua organização política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos em lei.

Bem como, encontra amparo na Lei Municipal nº 851, de 26 de dezembro de 2001, no artigo 57, inciso II.

Art. 57. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I – retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II – gratificação natalina:

III – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

IV – adicional pela prestação de serviço extraordinário autorizado;

V – adicional noturno;

VI – adicional por tempo de serviço;

VII – adicional de férias e abono pecuniário;

VIII – outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

Desta forma, colocamos a presente para apreciação do plenário e contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação desta Resolução.

Edifício da Câmara, 12 de dezembro de 2023.
Mesa Diretora

Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto
Presidente

Geisa Aparecida Santiago
Vice Presidente

Luis Antonio Domingues Neto
1º Secretário

Junior César Belonci
2º Secretário